



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6824 , DE 04 DE MAIO DE 1995.

Constitui, no âmbito da Casa Civil, Grupo de Trabalho, para elaborar o Manual de Redação Oficial do Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e, conforme dispõe o Decreto nº 6771, de 03.04.95,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, a contar de 01.05.95, Grupo de Trabalho, no âmbito da Casa Civil, para elaborar o Manual de Redação Oficial do Governo do Estado de Rondônia, com vistas a homogeneizar as comunicações oficiais do Poder Executivo.

Parágrafo único - O quantitativo dos componentes, a percepção da gratificação, a nomeação e o prazo, obedecerão os critérios fixados no Decreto nº 6771, de 03.04.95, alterado pelo Decreto nº 6813, de 24.04.95.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 3259 do dia 08/05/75

REPUBLICADO

Publicado no Diário Oficial nº 3460 do dia 04/03/76

LEI Nº 12

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Trabalho, no âmbito da Casa Civil, para elaborar o Manual de Redação Oficial do Governo do Estado de Rondônia, com vistas a proporcionar as condições necessárias para a elaboração de documentos oficiais de caráter administrativo, a serem utilizados em todas as repartições públicas do Estado de Rondônia, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 6771, de 03.04.75.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR PIMENTA
GOVERNADOR

JOÃO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Geral da Casa Civil